



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022
Processo Administrativo nº 2194/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE – TO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapada da Natividade**, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO** – critério de julgamento **VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, CONFORME CONVENIO Nº 000212/2021 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF.**

Conforme especificações apresentadas junto aos anexos deste Edital.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Avenida 26 de Julho, s/n, Centro em Chapada da Natividade - TO.

Data de realização do certame: 20 de Julho de 2022. Horário: às 08:00 (oito) horas.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, CONFORME CONVENIO Nº 000212/2021 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 2194/2022, e ainda em conformidade com os projetos anexos ao Memorial Descritivo.

1.2 Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação devam ser executados em diversas ruas e avenidas em Chapada da Natividade – TO, conforme relação constante no processo.

1.2.1 O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado desta licitação é **R\$ 475.500,00** (Quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), baseado nas planilhas de custos que compõem os anexos deste edital.

2.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

2.3 A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

2.4 Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do SINAPI FEVEREIRO de 2022, conforme planilha de custos.

2.5 Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste Ato Convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre outras legislações pertinentes.

3.2 Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

4 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo para a entrega e instalação do objeto será de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria solicitante.

4.1.1 A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5. DO EDITAL E DOS ANEXOS

5.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.chapadadanatividade.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em Pendrive (fornecidos pelos interessados) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Avenida 26 de Julho, s/n, Centro em Chapada da Natividade - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: chapadadanatividadecpl@gmail.com.

5.2 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2194/2022, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

5.3 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

5.3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	-	Termo de Referência;
Anexo II	-	Memorial Descritivo;
Anexo III	-	Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro
Anexo IV	-	Modelo de Carta de Credenciamento para participação do certame;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de concordância com os termos do edital;
Anexo VI	-	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo VII	-	Modelo de Declaração enquadramento ME ou EPP;
Anexo VIII	-	Modelo de Declaração de Visita Técnica ao local dos serviços;
Anexo IX	-	Declaração de Responsabilidade
Anexo X	-	Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade
Anexo XI	-	Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
Anexo XII	-	Modelo da Proposta de Preços.
Anexo XIII	-	Minuta de Contrato;
Anexo XIV	-	Protocolo de Recebimento de Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas regularmente instalada no País, que satisfaçam às



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Chapada da Natividade - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor.

6.2 O Cadastro que trata o item anterior deverá ser feito junto à Comissão Permanente de Licitação até o dia 08/07/2022.

6.2.1 As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala do compras para protocolar o recebimento do mesmo, que depois serão enviadas a Comissão de Licitação no endereço: Avenida 26 de Julho, s/n, centro, CEP: 77378-000, Chapada da Natividade - TO, telefone: (63) 3393-1129, nos dias de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

6.2.2 A falta do referido Cadastro prévio importa na não participação da Licitante interessada neste certame.

6.3 Não será admitida a participação na presente licitação:

- a)** De consórcios ou grupos de firmas;
- b)** Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - b.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
 - b.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- c)** De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d)** De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e)** De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f)** Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.3.1 A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3.2 Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

6.4 A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

6.5 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e **outras referências citadas neste Edital e seus Anexos**.

6.6 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7 Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

6.8 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

7.2.1 A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia **autenticada** em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou Carta de Credenciamento (Anexo IV); ou
- b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

7.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia **autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborado observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

7.4 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

7.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

7.6 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.7 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

Obs: Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

8.1 As empresas interessadas em participar deste certame poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Visita** (Anexo VIII), que será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação, ou deverão emitir declaração em papel timbrado do licitante, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

8.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

8.1.2. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

8.2 As visitas técnicas poderão ser realizadas do dia 05/07/2022 ao dia 15/07/2022 a partir das 09:00h(horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – telefone (63) 99248-6657 falar com Elber Lacerda.

8.2.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade localizada na Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

8.3 Para participação na visita técnica, o profissional/representante da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante como **representante técnico** para tal, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante, apresentação e documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura que certificará sua presença na referida visita técnica.

8.4 A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº. 8.666/93.

8.5 Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

8.6 O atestado de vistoria ou declaração citada deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

9.2 Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA
NATIVIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE "I" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA
DA NATIVIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE "II" PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) **autenticada** por Tabelião de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.1 A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

10.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, **autenticados** em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente antes do horário previsto para abertura da sessão.

10.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

10.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

10.2.3 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

10.2.5 A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

10.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

posteriormente ao primeiro.

10.2.7 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

10.2.9 A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

10.3 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.3.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de CHAPADA DA NATIVIDADE, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 10.3.3 a 10.3.7; 10.4.1 a 10.4.5 e 10.8.1 a 10.8.3.

10.3.2 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

10.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

10.4.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

10.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

10.4.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

10.4.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.6 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial da sede da licitante, ambas expedidas a partir do mês de janeiro de 2022;**

10.6.1 Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VII.

10.6.2 O não atendimento do disposto nos subitens **10.6** e **10.6.1** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

10.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

10.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

10.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Chapada da Natividade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

10.6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

10.7 Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

10.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

10.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia;

10.7.2.1 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

10.7.2.2. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

10.7.3 Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 10.7.2:

10.7.3.1 Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1: $ILG =$

$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

10.7.3.2 Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1: $ISG =$

$\frac{AT}{PC + ELP}$

10.7.3.3. Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1: $ILC =$

$\frac{AC}{PC}$

10.7.3.4. Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante PC=

Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo.

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

10.7.3.5. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral).

10.7.3.6. Os índices contábeis previstos nos itens **10.7.3.1 a 10.7.3.4** são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (item 7.2).

10.8 Da Qualificação Técnica

A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

10.8.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da empresa participante, com jurisdição sobre a sede da licitante.

10.8.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante;

10.8.3. Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços, ou declaração de visita expedida pelo licitante;

10.8.4 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante**, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.8.5.1 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré - Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.) (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

10.8.6. As parcelas de maior relevância mencionadas nos itens **10.8.4 e 10.8.5** são aquelas constantes da Planilha de Itens de Maior Relevância a seguir descritos:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.2.1.9	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL	M²	187,88
1.4.10.1	100748	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO	M²	213,00

10.8.5.1 O licitante deverá destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s), bem como demonstrar através de quadro comparativo e quantitativo.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

10.8.6 A Comprovação da capacitação técnico operacional e profissional, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedidos, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa e do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir acervo (s), por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, especificados no item 10.8.6.

10.8.7 Quando se tratar do dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

10.8.8 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração.

10.8.9 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na **inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

10.8.10 A proponente deverá apresentar **Declaração de Responsabilidades** de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo Anexo IX).

10.8.11 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, **somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração**, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

10.9. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, **as seguintes DECLARAÇÕES:**

a) DECLARAÇÃO expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido do Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do **Anexo V** deste Edital;

b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do **Anexo VI** deste Edital;

c) O proponente deve apresentar também **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo X**.

d) DECLARAÇÃO de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - **Anexo XI**.

10.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10.11 - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 4.755,00** (Quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária** (a favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.11.1 – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.11.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.11.3 – **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 11.1 “I” neste Edital.**

10.11.4 – A garantia de proposta a que se refere a alínea “10.11” deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, até o dia **(15/07/2022)**, ocasião em que será emitido pela



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

Comissão de licitação, que obrigatoriamente fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, juntamente com a apólice de Seguro-Garantia e/ou Fiança Bancária.

10.11.5 – Quando **Caução em dinheiro**, fazer depósito na **Conta Corrente nº 106215-8 Banco Brasil, Agência 3980-2 em nome da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade – CNPJ: 01.613.086/0001-90**, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, até o dia **(15/07/2022)**, ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, juntamente com cópia do comprovante do depósito bancário.

10.11.6 – A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

10.11.7 –O licitante que desejar solicitar a devolução de sua garantia depositada deverá requerer junto ao protocolo geral do município, no endereço constante neste edital, informando os dados bancários para a devida devolução.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser, impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, conforme **Anexo XII**, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

a) Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e ou Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;

b) Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;

c) Os preços devem ser apresentados, na forma de Planilhas e cronograma físico financeiro, onde serão discriminadas as etapas previstas para os serviços, prazos, valores parciais, quando cabíveis e totais;

d) Uma única cotação de preços;

e) Preço total, expresso em algarismos e por extenso;

f) Explicitar composição detalhada de preço unitário para todos os itens constantes nas planilhas, obedecendo as especificações estabelecidas para os serviços;

g) Explicitar composição dos valores de BDI;

h) Explicitar composição das leis sociais;

i) Nome e nº de cadastro do engenheiro responsável pela execução da obra e que deverá ser elemento de contato entre a licitante contratada e o responsável da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; a quem competirá a fiscalização, inclusive com a emissão de laudo técnico.

j) Cronograma físico/financeiro e Planilha de Custos por meta em anexo a proposta

Para execução da obra, observando o prazo máximo para conclusão e entrega;

k) Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 06 (Seis) meses Contados a partir da ciência na Ordem de Serviço.

l) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

11.1.1 Será desclassificada a proposta:

a) Que apresentar preço unitário superior ao estabelecido nas Planilhas Estimativas de Custo ou com preços manifestamente inexequíveis;

11.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 A simples participação neste certame implica:

a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;

b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;

c) No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;

d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

11.4 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente em papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

12.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

12.4 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

12.5 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

12.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

12.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

12.9 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Tomada de Preços.

13.1.1 ACEITABILIDADE: O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

*O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

*Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referência constantes na planilha orçamentária, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

13.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, após o cumprimento da Lei Complementar 123/2006.

13.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

13.4 O objeto desta Tomada de Preços poderá ser adjudicado de acordo com a proposta que se consagrar como vencedora.

13.5 No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos,



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

13.7 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de Chapada da Natividade- TO, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.8 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

13.8.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

13.8.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea “a” do subitem **13.8.1**.

13.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.8.6. O disposto neste **item 13.8** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

14. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. Fraudar na execução do contrato

1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.5. Cometer fraude fiscal;

1.6. Não mantiver a proposta.

1.7. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

1.8. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.

3. O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

4. Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

14.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

5 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de memoriais com as razões e contrarrazões, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, que sendo devidamente informados, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

6 O Recurso deverá ser protocolizado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade, situada na Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, Chapada da Natividade - TO, sendo que o licitante deverá apresentar na sua peça endereço de e-mail e telefone para contato para qualquer comunicação necessária.

7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

15.1 As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através CONTRATO DE REPASSE Nº 023/2021/AGETO.

ORGÃO	Secretaria Municipal de Obras
DESTINO	Secretaria Municipal de Obras
PROGRAMA	03.0006.15.451.1010.1104
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	51
FONTE	1.700.0000.000000

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como legislação vigente;

2. Cumprir no prazo estipulado pela contratada o quantitativo das obras, através das propostas formuladas no projeto básico;

3. Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis trabalhistas e da Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;

4. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias e obrigatórias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (capacete, luvas, óculos, máscaras contra odores, etc.), com o devido Certificado de Aprovação;

5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a servidores desta ou a terceiros durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;
7. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;
8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
9. Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
10. Ressarcir os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;
11. Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a regularizar perante o conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA – TO, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a legislação específica do assunto;
12. Fica ciente a contratada que todas as retenções permitidas em lei serão realizadas no ato do pagamento de cada medição;
13. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir todas as condições impostas neste Edital, bem como no projeto básico e Cláusulas Contratuais;
14. A empresa contratada se obriga a efetuar o Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra nas condições e prazos normatizados pelo referido órgão, sob pena de suspensão de pagamentos devidos pela Contratante.

16.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços deste Contrato;
2. Examinar as obras e construções realizadas pela Contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição.
3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste contrato;
5. A Fiscalização dos serviços ser feita por engenheiros designados pelo contratante, através do setor competente, obrigado a contratada a facilitar, de modo amplo e completo as ações dos fiscais, permitindo – lhe livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontram materiais destinados aos serviços referidos do objeto do contrato;
6. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada, na execução da obra que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.
7. Os fiscais da contratante terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
 - 7.1. A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste termo;
 - 7.2. Recusar material de má qualidade ou não especificados, e exigir sua retirada da obra;
 - 7.3. Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica, exigir sua reparação ou demolição, e substituição por parte da contratada;
 - 7.4. Exigir da contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
8. É compromisso da contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda preservação do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação do diário oficial;

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital como Anexo XIII.

17.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.

17.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria municipal de Infraestrutura de Chapada da Natividade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

17.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

17.7 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

17.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

17.9 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

17.10 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.11. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

17.12 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

17.12.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

17.12.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

17.13 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A contratante, Secretaria Municipal de Infraestrutura, delegará por meio de Portaria o Gestor e Fiscalizador do Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

18.1.1. Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;

18.1.2. Controlar o prazo de vigência do contrato;

18.1.3. Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

18.1.4. Verificar a entrega e quantitativo de materiais e fardamento previsto no Contrato;

18.1.5. Acompanhar a prestação do serviço;

18.1.6. Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato.

18.1.7. Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SEINFRA.

19. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A estimativa de quantitativo dos serviços a serem executados é descrita na planilha orçamentaria:

Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**;

19.2. A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

19.3. Os serviços deverão ser executados conforme condições deste Anexo e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

19.4. Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços deste certame deverão, obrigatoriamente, serem os detentores dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para qualificação técnica e fazer parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

20. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

20.1. Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até **15 (quinze) dias** do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela SEINFRA.

20.2. As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após o atesto pela fiscalização dos serviços executados.

20.3. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto das mesmas pela fiscalização, a apresentação de todas as certidões exigidas e ART de execução dos serviços prestados no mês com a devida comprovação de quitação junto ao CREA-TO.

21. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 07:00 às 13:00 horas na sala de licitações instalada à Avenida 26 de Julho, s/n, centro em Chapada da Natividade - TO, Fone: (63) 3393-1129, e-mail: chapadadanatividadecpl@gmail.com.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.chapadadanatividade.to.gov.br/>.

21.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no telefone (063) 3393-1129;

21.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

22.2. A licitante poderá impugnar os termos editalíssimos desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o terceiro dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

22.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 07h às 13h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade, sito na Avenida 26 de Julho, s/n, Centro em Chapada da Natividade - TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

22.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

22.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e Memorial Descritivo e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade e ou site oficial.

23.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

23.5 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

23.6 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

23.7 O Município de Chapada da Natividade, através da Secretaria municipal de Infraestrutura realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

23.7.1 A fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

23.7.2 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria de Infraestrutura de Chapada da Natividade pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmas.

23.7.3 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

23.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.10 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município, em sua Sala de Reuniões instalada na Avenida 26 de Julho, s/n, centro, CEP 77378-000, Chapada da Natividade - TO.

23.13 Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 7h às 13h, no endereço descrito no item anterior.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO, aos 04 dias de Julho de 2022.

Danilo Nunes Camelo
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- O presente tem como objeto solicitação de licitação em modalidade cabível para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, CONFORME CONVENIO Nº 000212/2021 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF.**
- A execução dos serviços de reforma, ampliação e revitalização da praça Municipal deverá estar em conformidade com os planos elaborados pela **Secretaria Municipal de Obras**, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto e memorial descritivo, anexos ao Edital:

2. JUSTIFICATIVA

- A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade da realização de reforma e revitalização na praça João Ribeiro, mediante liberação para utilização segura do local. Esta reforma visa, além de preservar, também adequar o seu atual uso e exigências para as legislações atuais, trazendo segurança, bem-estar e conforto aos usuários e visitantes.
- A reforma da Praça João Ribeiro é de suma importância para o desenvolvimento turístico e social de nossa comunidade. Este espaço é amplo e pouco utilizado, pois não tem a infraestrutura necessária para que sejam realizadas atividades ao ar livre.
- Sendo assim, a adequação com a implantação de quadra de vôlei de areia será um dos pontos mais importantes para o impulsionamento da prática de esportes de nossos munícipes. Outro ponto que será adequado é o fechamento do parque infantil, para melhor garantir a segurança das crianças que lá frequentam. Além da readequação dos passeios para pedestres que estão em desconformidade.

3. PRAZOS

- O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 05 (Cinco) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.
- O prazo para execução total da obra e serviços contratados é de **05 (Cinco) meses**, contados da ordem de início dos serviços e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade a sua proposta do cronograma físico-financeiro para execução da obra.

4. VALOR ESTIMADO

- O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.
- A estimativa da contratação é de R\$ 475.500,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

Programa: 03.0006.15.451.1010.1104 Elemento: 4.4.90.51 Fonte: 1.700.0000.000000

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A estimativa de quantitativo dos serviços a serem executados é descrita na planilha orçamentária:

Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**;



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

- A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.
- Os serviços deverão ser executados conforme condições deste Anexo e em observância aos elementos instrutores fornecidos.
- Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços deste certame deverão, obrigatoriamente, serem os detentores dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para qualificação técnica e fazer parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.
- As especificações das obras a serem realizadas devem seguir o Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Projetos e todas as especificidades orientadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A contratante, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, delegará por meio de Portaria o Gestor e Fiscalizador do Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:
 - Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;
 - Controlar o prazo de vigência do contrato;
 - Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
 - Verificar a entrega e quantitativo de materiais e fardamento previsto no Contrato;
 - Acompanhar a prestação do serviço;
 - Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato.
 - Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SEINFRA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades a boa execução dos serviços deste Contrato;
- Examinar as obras e construções realizadas pela Contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste contrato;
- A Fiscalização dos serviços ser feita por engenheiros designados pelo contratante, através do setor competente, obrigado a contratada a facilitar, de modo amplo e completo as ações dos fiscais, permitindo – lhe livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontram materiais destinados aos serviços referidos do objeto do contrato;
- Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada, na execução da obra que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.
- Os fiscais da contratante terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
- A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste termo;
- Recusar material de má qualidade ou não especificados, e exigir sua retirada da obra;
- Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica, exigir sua reparação ou demolição, e substituição por parte da contratada;
- Exigir da contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como legislação vigente;
- Cumprir no prazo estipulado pela contratada o quantitativo das obras, através das propostas formuladas no projeto básico;



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

- Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis trabalhistas e da Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias e obrigatórias a execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (capacete, luvas, óculos, mascarar contra odores, etc.), com o devido Certificado de Aprovação;
- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a servidores desta ou a terceiros durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Aceita nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;
- Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- Ressarcir os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;
- Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a regularizar perante o conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA – TO, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a legislação específica do assunto;
- Fica ciente a contratada que todas as retenções permitidas em lei serão realizadas no ato do pagamento de cada medição;
- A empresa vencedora fica obrigada a cumprir todas as condições impostas neste Edital, bem como no projeto básico e Cláusulas Contratuais;

10. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

- Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até **15 (quinze) dias** do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela SEINFRA.
- As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após o atesto pela fiscalização dos serviços executados.
- As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto das mesmas pela fiscalização, a apresentação de todas as certidões exigidas e ART de execução dos serviços prestados no mês com a devida comprovação de quitação junto ao CREA-TO.

11. PENALIDADES

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.
- A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.
- O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.
- Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Só será liberada ao tráfego após a secagem por completa das faixas e tempo de colagem dos tachões e do concreto betuminoso.
- Após o término da obra, a contratada deverá ser obrigatoriamente providenciar o **Laudo Técnico de Controle Tecnológico** com os resultados dos ensaios obtidos durante a execução da obra.

Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO, aos 04 dias de Julho de 2022.

Danilo Nunes Camelo
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CHAPADA DA
NATIVIDADE**
Restaurando, preservando e construindo história
ADM: 2021-2024

Folha nº _____

Visto _____

**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CHAPADA DA
NATIVIDADE**
Restaurando, preservando e construindo história
ADM: 2021-2024

**Avenida 26 de julho, s/nº - Centro - CEP 77378-000
Chapada da Natividade - TO Fone: (63) 3393 - 1129
Email: prefchapada@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CHAPADA DA
NATIVIDADE**
Restaurando, preservando e construindo história
ADM: 2021-2024

Folha nº _____

Visto _____

**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CHAPADA DA
NATIVIDADE**
Restaurando, preservando e construindo história
ADM: 2021-2024

**Avenida 26 de julho, s/nº - Centro - CEP 77378-000
Chapada da Natividade - TO Fone: (63) 3393 - 1129
Email: prefchapada@gmail.com**



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE- TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

Na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 INFR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, CONFORME CONVENIO Nº 000212/2021 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa Assinatura do
Representante Legal da Empresa*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE- TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx.

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo licitatório 2194/2022, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, promovido pelo Município de Chapada da Natividade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

**Razão Social da Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa**



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE- TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº xxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx.

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, promovido pelo Município de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE- TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022.

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx e inscrição Estadual nº xxxxxx, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa Assinatura do
Representante Legal da Empresa*

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE- TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022.

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr. (a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, e por intermédio de seu responsável técnico o Sr. (NOME DO ENGENHEIRO), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº xxxxxxxxxxxx, no CREA (UF) nº xxxxxxxx,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em xx/xx/2022 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa Assinatura
do Representante Legal da Empresa*

Representante do município
Engenheiro responsável



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

A empresa xxxxxxxxxxxxxx(Razão social), nome fantasia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, na Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, promovido pelo Município de chapada da natividade – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**.

DECLARA para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Assinatura

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE- TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx com o RG nº xxxxxxxxxxxx, Residente à xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do Município de Chapada da Natividade - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 01 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

ANEXO XI

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE- TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

**ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr. (a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, CONFORME CONVENIO Nº 000212/2021 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 2194/2022, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, CONFORME CONVENIO Nº 000212/2021 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - TIVO EM ANEXO.	
VALOR GLOBAL		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (_____), contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Nome e número do cadastro do engenheiro responsável pela execução do serviço, o qual será elemento de contato entre nossa empresa e o Município de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins:

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022.



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa Assinatura do
Representante Legal da Empresa*



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, E A EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, NO MUNICIPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, CONFORME CONVENIO Nº 000212/2021 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF.

A PREFEITURA MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.613.086/0001-90, com sede na Avenida 26 de Julho, s/n, Centro em Chapada da Natividade, neste Ato representado pelo Sr. Prefeito **ELIO DIONIZIO DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, motorista, CPF sob o nº 625.785.451-20 e RG sob o nº 555822 SSP/TO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e Inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designada **CONTRATADA** **Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022, por parte do Prefeito Municipal de CHAPADA DA NATIVIDADE**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de xx/xx/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 0000/2022**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, NO MUNICIPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, CONFORME CONVENIO Nº 000212/2021 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022 seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 0000/2022.

3. DAS NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de excelente qualidade, bem como mão-de-obra qualificada.

4. DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS

Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra, quando, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

4.1 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

4.1.1 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

interesse da administração.

4.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo CONTRATANTE aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A contratante, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, delegará por meio de Portaria o Gestor e Fiscalizador do Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

- 5.1.1. Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;
- 5.1.2. Controlar o prazo de vigência do contrato;
- 5.1.3. Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
- 5.1.4. Verificar a entrega e quantitativo de materiais e fardamento previsto no Contrato;
- 5.1.5. Acompanhar a prestação do serviço;
- 5.1.6. Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato.
- 5.1.7. Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à SEINFRA.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como legislação vigente;
2. Cumprir no prazo estipulado pela contratada o quantitativo das obras, através das propostas formuladas no projeto básico;
3. Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis trabalhistas e da Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
4. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias e obrigatórias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (capacete, luvas, óculos, máscaras contra odores, etc.), com o devido Certificado de Aprovação;
5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a servidores desta ou a terceiros durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;
7. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;
8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
9. Manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
10. Ressarcir os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;
11. Além de outras reponsabilidades definidas neste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

regularizar perante o conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA – TO, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a legislação específica do assunto;

12. Fica ciente a contratada que todas as retenções permitidas em lei serão realizadas no ato do pagamento de cada medição;

13. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir todas as condições impostas neste Edital, bem como no projeto básico e Cláusulas Contratuais;

14. A empresa contratada se obriga a efetuar o Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra nas condições e prazos normatizados pelo referido órgão, sob pena de suspensão de pagamentos devidos pela Contratante.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades a boa execução dos serviços deste Contrato;

2. Examinar as obras e construções realizadas pela Contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição.

3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste contrato;

5. A Fiscalização dos serviços ser feita por engenheiros designados pelo contratante, através do setor competente, obrigado a contratada a facilitar, de modo amplo e completo as ações dos fiscais, permitindo – lhe livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontram materiais destinados aos serviços referidos do objeto do contrato;

6. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada, na execução da obra que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.

7. Os fiscais da contratante terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

7.1. A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste termo;

7.2. Recusar material de má qualidade ou não especificados, e exigir sua retirada da obra;

7.3. Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica, exigir sua reparação ou demolição, e substituição por parte da contratada;

7.4. Exigir da contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

8. É compromisso da contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda preservação do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação do diário oficial;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) meses de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

8. DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

9. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES





Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

9.1. Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até **15 (quinze) dias** do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela Secretaria de Obras.

9.2. As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após o atesto pela fiscalização dos serviços executados.

9.3. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto das mesmas pela fiscalização, a apresentação de todas as certidões exigidas e ART de execução dos serviços prestados no mês com a devida comprovação de quitação junto ao CREA-TO.

10. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

10.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de xx (xxxxx) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

11.2 A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura através do CONVENIO Nº xxxxx/202x xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

Programa: xxxxxxxxxxxxxxxx Elemento: xxxxxxxx Fonte: xxxxxxxxxxxxxx

13. DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. Fraudar na execução do contrato

1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.5. Cometer fraude fiscal;

1.6. Não manter a proposta.

2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

3.1. Advertência;

3.2. Multa;

3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.

4. O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

5. Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

14. DA RESCISÃO

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

14.1 POR ACORDO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

14.2 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 000/2022 e Processo Administrativo Nº 0000/2022.

16.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.3 O **CONVENIENTE** deverá permitir livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convenio, bem como aos locais de execução do objeto.

17. DO FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Natividade, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

17.1 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO, aos xx dias do mês de xxxxxxx de 2022.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO
ELIO DIONIZIO DE SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapada da Natividade, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, na forma de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, CONFORME CONVENIO Nº 000212/2021 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2194/2022.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: chapadadanatividade@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022** foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade, no dia **04 de Julho de 2022** devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO, aos 04 dias de Julho de 2022.

Danilo Nunes Camelo
Presidente da Comissão de Licitação